

PROJETO BÁSICO

Objetivo: O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução de serviços técnicos destinados à construção de um muro no CEM Taquaras, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais. Unidade requisitante*: Secretaria de Educação

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do Projeto

Básico: Carmem Lúcia Nascimento, 1753

Analista Administrativo II ,Planejamento Urbano

1. Definição do objeto

Fundamentação: O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de um muro no Centro de Educação Municipal (CEM) Taquaras, localizado no município de Balneário Camboriú, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução completa da obra, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste documento. A execução visa atender às necessidades estruturais da unidade escolar, garantindo segurança, delimitação do espaço escolar e preservação do patrimônio público.

2. Classificação da Obra

Fundamentação: A presente contratação é classificada como serviço comum de engenharia, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de obra com soluções técnicas padronizadas, de rotina e sem complexidade, que podem ser especificadas objetivamente no Projeto Básico e nos demais documentos do processo licitatório. Essa classificação permite a adoção de critérios objetivos de julgamento, garantindo ampla competitividade entre os licitantes.

3. Critério de recebimento dos serviços

Fundamentação: O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021: Recebimento Provisório: Será feito pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado que ateste a conclusão dos serviços conforme estabelecido no Projeto Básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Esse recebimento é necessário para verificar a conformidade dos serviços executados e possibilitar eventuais correções. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e normativas, ausência de defeitos ou vícios aparentes e a conferência da documentação pertinente. Será formalizado mediante termo de recebimento definitivo assinado pelo gestor do contrato. Prazo de Execução: O prazo para a execução completa dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico. O recebimento provisório e definitivo observará esse prazo e a conclusão das etapas previstas.

4. Fundamentação da Contratação

Fundamentação: A presente contratação tem como finalidade a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de construção de um muro no CEM Taquaras, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A contratação dos serviços é fundamental para a adequada execução de obras de engenharia. Entretanto, a crescente demanda por infraestrutura e serviços públicos, aliada à limitação do quadro técnico municipal, impossibilita o atendimento integral dessas necessidades com recursos próprios. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento de Balneário Camboriú conta com um quadro reduzido de servidores, o que dificulta o atendimento a todas as demandas do município. Diante do aumento temporário no volume de serviços, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização dos serviços descritos na planilha orçamentária e no memorial descritivo anexos a este Projeto Básico. A contratação justifica-se pela agilidade no processo de execução, permitindo respostas mais rápidas às demandas emergenciais e imprevisíveis da Secretaria Municipal de Educação. A existência de uma empresa previamente habilitada, com valores preestabelecidos em processo licitatório, elimina etapas burocráticas e acelera a prestação dos serviços. Além disso, algumas demandas são pontuais ou esporádicas, mas exigem profissionais com qualificações e conhecimentos específicos, o que dificulta o atendimento tempestivo apenas com a equipe reduzida interna do município.

5. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos necessários à construção de um muro no CEM Taquaras, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificado neste Projeto Básico. A execução dos serviços seguirá as normas técnicas vigentes e os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da estrutura. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, permitindo a seleção de uma empresa previamente habilitada e apta a cumprir todas as exigências técnicas e administrativas. O planejamento e a execução da obra observarão o cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, assegurando o cumprimento dos prazos e a otimização dos recursos públicos. A execução da obra deverá atender às seguintes diretrizes: Conformidade Técnica e Legal: A contratada deverá executar todos os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, padrões de segurança do trabalho, normas ambientais, bem como às especificações constantes do Memorial Descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação. Planejamento e Organização: A obra deverá ser planejada e organizada de modo a garantir a racionalização de materiais, mão de obra e equipamentos, buscando eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Responsabilidade Técnica: A contratada deverá manter profissional habilitado legalmente, responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU). Segurança e Limpeza do Local: O local da obra deverá ser mantido limpo, organizado e sinalizado adequadamente, garantindo condições de segurança, higiene e acessibilidade para trabalhadores e terceiros. Controle de Qualidade: A contratada deverá realizar o controle de qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, documentando os resultados por meio de registros e relatórios de fiscalização e acompanhamento. Cumprimento dos Prazos: A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo exigido o reporte imediato à Administração Pública em caso de eventuais riscos de atraso, acompanhado das respectivas justificativas e propostas de reprogramação. Comunicação e Relatórios: A contratada deverá apresentar relatórios

periódicos de andamento da obra, conforme estabelecido no contrato, mantendo comunicação constante com a fiscalização designada pela Contratante. Responsabilidade pelos Bens e Materiais: Caberá à contratada a guarda, vigilância e conservação de todos os materiais, equipamentos e estruturas enquanto não houver o recebimento definitivo da obra pela Contratante.

6. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contratado deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras ou serviços de igual ou superior complexidade ao objeto da contratação. Estes atestados devem ser emitidos por entidades públicas ou privadas, dentro das exigências estabelecidas pelo edital. Esses requisitos são necessários para garantir que o contratado possua a competência técnica e operacional para a execução eficiente e dentro do prazo estabelecido, proporcionando a entrega de serviços de qualidade conforme as especificações do projeto. O valor total da contratação somente poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas em lei, como reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões devidamente justificados e formalizados. O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez dos projetos deverá ser de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002).

7. Vistoria ao local de prestação dos serviços

Fundamentação: A realização de vistoria técnica será facultativa, ficando a critério dos licitantes interessados. Recomenda-se, entretanto, que os participantes realizem a vistoria para pleno conhecimento das condições do local onde os serviços serão executados, evitando alegações futuras de desconhecimento de aspectos que possam interferir na execução contratual. Os licitantes que optarem por realizar a vistoria deverão entrar em contato com a Secretaria de Educação, por meio da Diretoria Técnico-Administrativa, para agendamento prévio, em horário comercial.

8. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: A presente contratação não se enquadra como licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto no Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018 e suas alterações. Dessa forma, a licitação será aberta a todos os fornecedores qualificados, não se restringindo às categorias mencionadas, uma vez que o objeto não é exclusivo para essas empresas. A escolha do critério de menor preço e a ampla competitividade visam garantir o melhor resultado para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: “Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, [...] Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.” No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima: “É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.” Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços. “Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.” 9.5. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que a obra em questão exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial construção de civil se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município devidamente fundamentada, por não permitir a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

10. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de preço unitário, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato. Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo e das normas técnicas aplicáveis. A contratada será responsável pela qualidade e integridade dos

serviços prestados, devendo garantir a correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia contratual. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado na fase orçamentária, o qual definirá os prazos de execução de cada etapa da obra. Deverá ser mantido um canal de comunicação contínuo entre as partes envolvidas, a fim de esclarecer dúvidas e ajustar os serviços especificados às necessidades da execução. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que necessário, preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), nos termos do Decreto Municipal nº 9.689/2019 . Obrigações da contratada: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência; Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para a guarda, manutenção, conservação e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e demais itens utilizados, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, armazenados de forma adequada e protegidos contra perdas, furtos, danos ou deteriorações. Cabe exclusivamente à contratada a responsabilidade pela integridade dos bens empregados na execução dos serviços até a entrega definitiva da obra, sem ônus ou responsabilidade para a Contratante. Todas as providências relativas à guarda e vigilância deverão respeitar as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de canteiro de obras e a legislação vigente. Assegurar a organização técnica e administrativa dos serviços, garantindo sua execução de forma eficaz e eficiente, em conformidade com as condições, normas técnicas e especificações estabelecidas neste Projeto Básico, dentro dos prazos estipulados. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e garantir que o local dos serviços seja mantido limpo, seguro e com condições adequadas de higiene e disciplina. Submeter à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que não estejam em conformidade com as especificações do memorial descritivo; Não permitir a utilização de trabalho por menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos; e nem permitir que menores de 18 anos realizem serviços em atividades noturnas, perigosas ou insalubres na elaboração de projetos; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, contemplando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; 10.7. Assegurar à CONTRATANTE: 10.7.1. Os direitos sobre a execução da obra, incluindo as adequações e eventuais atualizações realizadas durante o contrato, pertencerão de forma permanente à Contratante, que poderá utilizar, conservar, reformar ou alterar a obra livremente, sem limitações. 10.7.2. Não haverá propriedade intelectual sobre o objeto contratado, considerando tratar-se de serviço de execução de obra de construção civil simples (muro de taquaras). Ainda assim, fica vedada à contratada qualquer forma de uso do objeto para fins de promoção ou divulgação sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei. A contratada deverá, caso solicitado, realizar a transição contratual, transmitindo as informações relevantes relativas à execução da obra (tais como métodos aplicados, materiais utilizados e especificações práticas) de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem perdas de informações técnicas necessárias. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá mencionar no memorial descritivo a destinação

ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente. Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade. Elaboração de todos os documentos técnicos necessários para a execução dos serviços. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que decorrente de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os lotes serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput). Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores: Gestor do Contrato: Maria Ester Menegasso – Secretária de Educação. Fiscal Técnico e Administrativo do contrato: Caio Henrique do Carmo – CREA/SC 213.905/7 – Engenheiro civil. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a etapa concluída, mediante apresentação de medições, relatório fotográfico, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato. O objeto entregue em desacordo com o especificado na planilha orçamentária e no Projeto Básico ou no Instrumento Convocatório, ou com falhas, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo do cronograma. a) Essa notificação suspende os prazos de

recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada; b) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do projeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante. 12.3. Para o aceite definitivo da obra, serão avaliados todos os serviços executados, com base nas especificações técnicas, no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, incluindo a verificação da conformidade, qualidade dos materiais e a execução adequada de todas as etapas previstas. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido: a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais. Ao final de cada etapa executada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhado. Considera-se uma etapa efetivamente concluída quando todos os projetos previstos para essa fase no Cronograma Físico-Financeiro forem integralmente executados.

$EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$

365 O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

13. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: A contratação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, observando os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e julgamento objetivo. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto de todos os serviços descritos no objeto da contratação, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar declaração formal de que dispõem, e manterão durante toda a execução do contrato, de equipe técnica própria ou disponibilizada, com profissionais habilitados e com capacidade técnica necessária e essencial para a execução de todos os serviços previstos no objeto da licitação. Habilitação jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Habilitação fiscal e trabalhista: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de Falência ou Recuperação

Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade; a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente. b) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou c) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou d) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação. Qualificação técnico-operacional: Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços; Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços: Construção de obra de Alvenaria; Qualificação técnico-profissional: Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do Responsável Técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a execução dos serviços: Construção de obra de Alvenaria Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou b) Contrato de trabalho; ou c) Contrato de prestação de serviços; ou d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 109.387,64 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), montante que reflete o custo necessário para a execução integral dos serviços conforme especificado neste Projeto Básico. A estimativa foi realizada com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), atualizada para o ano de 2024. O SINAPI é amplamente utilizado pela administração pública para assegurar a adequação dos custos e garantir que os preços praticados estejam em conformidade com os valores de mercado. O valor considerado na estimativa abrange todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e outros custos pertinentes, conforme os parâmetros do SINAPI.

15. Adequação orçamentária

Fundamentação: Os recursos para a execução dos serviços serão provenientes das dotações orçamentárias da Secretaria municipal de Educação.

16. Impactos ambientais

Fundamentação: A execução da obra será planejada de forma a minimizar todos os impactos ambientais possíveis e garantir que as boas práticas de sustentabilidade sejam seguidas, conforme as normativas ambientais e os regulamentos aplicáveis.

17. Subcontratação

Fundamentação: A subcontratação de serviços não será permitida nesta contratação, tendo em vista que a execução da obra envolve serviços de baixa complexidade técnica, caracterizados como serviços comuns de engenharia. A construção do muro exige padrão uniforme de qualidade e controle direto da empresa contratada sobre a execução dos serviços, o que poderia ser comprometido com a participação de terceiros. Além disso, a subcontratação poderia resultar em dificuldades na fiscalização e no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, impactando a eficiência e a segurança da obra. Assim, para garantir a qualidade, o cumprimento dos prazos e a responsabilidade integral da contratada sobre os serviços, a subcontratação não será admitida.

18. Reajuste contratual

Fundamentação: Considerando a volatilidade dos custos da construção civil, os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), uma vez que o indicador afere as oscilações de preços em mão de obra, equipamentos e materiais do setor, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado à data do orçamento estimado. O reajuste será solicitado pela CONTRATADA com base na variação do INCC ou índice substituto, para as parcelas subsequentes do contrato, com justificativa dos valores a serem aplicados. O reajuste será efetivado de acordo com a variação acumulada do índice, podendo ser revisado a cada 12 (doze) meses, desde que esteja previsto no contrato, obedecendo aos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente. Caso haja mudanças significativas nos índices do mercado ou alterações substanciais nos preços de materiais e serviços essenciais para a execução da obra, as partes poderão negociar a revisão dos preços, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste ocorrerá exclusivamente para os serviços não executados até a data de sua aplicação e não implicará em alteração no escopo ou no valor original do contrato.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: \$assunto.campo_adicional.nome_responsavel\$ Cargo: \$assunto.campo_adicional.cargo012\$ Matricula/Portaria: 1753	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

--	--	--

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Francieli Pedron Schons
Cargo: Diretora de Planejamento e Urbanismo
Matricula/Portaria : 56818

Balneário Camboriú, 08 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4431-F254-922F-6B4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARMEM LUCIA NASCIMENTO (CPF 895.XXX.XXX-34) em 08/05/2025 10:44:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS (CPF 063.XXX.XXX-85) em 08/05/2025 13:20:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ESTER MENEGASSO (CPF 223.XXX.XXX-49) em 12/05/2025 10:56:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4431-F254-922F-6B4D>